



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	14681 - CAPA PROTETORA PLASTICA 25X20 PRETA - MANG 3/8 1/2	MT	25,0000	10,1400	253,50
2	14682 - CAPA PROTETORA PLASTICA 30X25 PRETA - MANG 5/8 3/4	MT	25,0000	14,2000	355,00
3	11069 - ENGATE RÁPIDO 1/2" FEMEA	UN	6,0000	63,2100	379,26
4	14683 - ENGATE RÁPIDO AR FÊMEA 1/4" ROSCA INT	UN	6,0000	74,4800	446,88
5	8756 - ENGATE RÁPIDO AR MACHO 1/4"	UN	6,0000	22,0700	132,42
6	14685 - JOELHO M012-MJ10	UN	6,0000	44,7700	268,62
7	6764 - JOELHO M010-MJ10	PC	6,0000	44,7700	268,62
8	8754 - JOELHO M08- MJ8	UN	6,0000	31,8700	191,22
9	8247 - MANGUEIRA 1/4 1AT	MT	25,0000	25,9900	649,75
10	17156 - MANGUEIRA 1 POLEGADA 4AT	UN	13,0000	262,1900	3.408,47
11	14679 - MANGUEIRA 1" 1AT	MT	13,0000	71,9900	935,87
12	6750 - MANGUEIRA 1/2" 2AT	MT	70,0000	49,1400	3.439,80
13	6739 - MANGUEIRA 3/4" 2AT	MT	13,0000	73,4500	954,85
14	12904 - MANGUEIRA 3/4" 4AT	MT	13,0000	207,7000	2.700,10
15	6754 - MANGUEIRA 3/8" 2 AT	MT	35,0000	46,5700	1.629,95
16	6759 - MANGUEIRA 5/8" 2AT	MT	17,0000	71,0200	1.207,34
17	11869 - MANGUEIRA OLEO E COMB 5/8 POLEG	MT	13,0000	39,5400	514,02
18	14680 - MANGUEIRA OLEO E COMBUSTIVEL 1/2"	MT	13,0000	32,1100	417,43
19	14712 - TERMINAL MORFS 10-8 COM CAPA	UN	9,0000	27,6900	249,21
20	14713 - TERMINAL MORFS 8-6 COM CAPA	UN	9,0000	23,2700	209,43
21	8762 - TERMINAL FJ 10-10 COM CAPA PARA MANGUEIRA 5/8" 2AT	UN	13,0000	28,3700	368,81
22	10707 - TERMINAL FJ 12-10 COM CAPA PARA MANGUEIRA 5/8" 2AT	UN	13,0000	39,8100	517,53
23	6749 - TERMINAL FJ 16-12 COM CAPA PARA MANGUEIRA 3/4" 2AT	PC	6,0000	55,2200	331,32
24	9703 - TERMINAL FJ 16-16 C/ CAPA P/ MANGUEIRA 1" 2AT	UN	6,0000	69,0100	414,06
25	9262 - TERMINAL FJ 90° 10/8 C/ CAPA P/ MANGUEIRA 1/2" 2AT	PC	10,0000	35,1300	351,30
26	8763 - TERMINAL FJ 90° 12-12 COM CAPA PARA MANGUEIRA 3/4" 2AT	UN	6,0000	49,0100	294,06
27	14704 - TERMINAL FJ10-6 COM CAPA	UN	13,0000	26,0100	338,13
28	6752 - TERMINAL FJ10-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	PC	33,0000	27,6700	913,11
29	6741 - TERMINAL FJ12-12 C/ CAPA P/ MANGUEIRA 3/4" 2AT	PC	13,0000	38,8100	504,53
30	11433 - TERMINAL FJ45° 10-08 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	UN	13,0000	32,0200	416,26
31	12133 - TERMINAL FJ6-4 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/4" 1AT	UN	13,0000	18,3900	239,07
32	6766 - TERMINAL FJ6-6 COM CAPA PARA MANGUEIRA 3/8" 2AT	PC	13,0000	19,7500	256,75
33	6753 - TERMINAL FJ8-6 COM CAPA PARA MANGUEIRA 3/8" 2 AT	PC	13,0000	24,2800	315,64
34	6751 - TERMINAL FJ8-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	PC	25,0000	27,6700	691,75
35	14705 - TERMINAL FJ90° 08-06 COM CAPA	UN	13,0000	27,6900	359,97
36	14706 - TERMINAL FJ90° 08-08 COM CAPA	UN	57,0000	33,7400	1.923,18
37	6760 - TERMINAL FJ90° 10-10 COM CAPA PARA MANGUEIRA 5/8" 2AT	PC	6,0000	37,1400	222,84
38	11432 - TERMINAL FJ90° 16-16 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1" 2AT	UN	6,0000	89,0400	534,24
39	9701 - TERMINAL MJ 10-6 C/ CAPA P/ MANGUEIRA 3/8" 2AT	UN	13,0000	27,3000	354,90
40	10708 - TERMINAL MJ10-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	UN	13,0000	31,7000	412,10
41	14707 - TERMINAL MJ12-8 COM CAPA	UN	13,0000	37,1300	482,69
42	6765 - TERMINAL MJ8-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	PC	13,0000	28,6700	372,71
43	14709 - TERMINAL MN 16-16 COM CAPA	UN	6,0000	65,6800	394,08
44	6763 - TERMINAL MN4-4 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/4" 1AT	PC	6,0000	15,8800	95,28
45	14708 - TERMINAL MN8-6 COM CAPA	UN	13,0000	21,6300	281,19
46	8759 - TERMINAL MN8-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 1AT	UN	13,0000	24,5000	318,50
47	12268 - TERMINAL MORFS12-10 C/ CAPA P/ MANGUEIRA 5/8POL 2AT	UN	9,0000	43,8900	395,01
48	10713 - TERMINAL ORFS 8-6 COM CAPA PARA MANGUEIRA 3/8" 2AT	UN	13,0000	23,9600	311,48
49	10712 - TERMINAL ORFS 90° 8-6 COM CAPA PARA MANGUEIRA 3/8" 2AT	UN	12,0000	29,2800	351,36
50	10711 - TERMINAL ORFS 90° 8-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	UN	12,0000	36,4700	437,64
51	12267 - TERMINAL ORFS10 - 10 C/ CAPA P/ MANGUEIRA 5/8 2AT	UN	13,0000	34,0900	443,17
52	14710 - TERMINAL ORFS10-8 COM CAPA	UN	13,0000	28,3500	368,55

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

53	10710 - TERMINAL ORFS8-8 COM CAPA PARA MANGUEIRA 1/2" 2AT	UN	13,0000	25,5000	331,50
54	14711 - TERMINAL ORFS90° 12-10 COM CAPA	UN	8,0000	71,2000	569,60

DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 077/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São Marcos/RS, 25 de setembro de 2024.

Vinicius André Capeletti
Secretaria de Interior

Paulo Pilotto
Secretaria de Obras, Transporte e Viação

Luiz Antonio Toneitto
Secretaria de Agricultura

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900